



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 420/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 410/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, aprovou e eu Presidente da Câmara, dou o seguinte Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Fica alterada no Quadro Geral de Pessoal do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, o quantitativo de vagas para o cargo Manipulador de Alimentação Escolar da forma abaixo especificada:

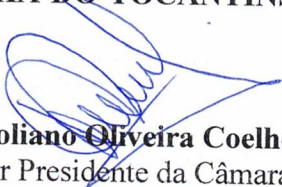
CARGO	NIVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Manipulador de Alimentação Escolar - CBO 513505	NF	24	40 HORAS SEMANAIS	Salário mínimo nacional

Art. 2º - Os cargos acima criados serão regidos pelo estatuto dos servidores do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, com suas atribuições descritas no anexo II da lei municipal nº 410/2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO RIO TRAÍRAS, GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de abril de 2025.


Diogo Poliano Oliveira Coelho
Vereador Presidente da Câmara